



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha 02
nro 383124

PROJETO DE LEI Nº 048 / 2024

"Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bertioga, a Festa Junina organizada pelas Escolas Municipais, anualmente, no mês de julho."

Autoria: Vereador Antonio Carlos Ticianelli

Art. 1º - Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bertioga, a Festa Junina, organizada pelas Escolas Municipais, a ser comemorada, anualmente, no mês de julho.

Art. 2º - A Festa Junina deverá ocorrer nas ruas no entorno do colégio ou dentro do próprio público, devendo ser definido, pela comissão organizadora do evento, o local, a data e o horário da festa.

§ 1º - O Executivo Municipal garantirá uma estrutura mínima como barracas típicas, som, segurança entre outras para a realização da Festa.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga - SP, 20 de agosto de 2024.

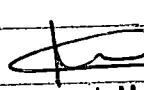
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

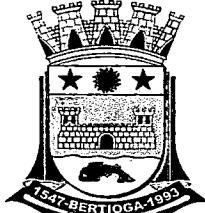
Protocolo 852

Data 21/08/2024

Hora 10:42

Funcionário Lciso


Hilma de Moraes Lourenço
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 664



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

JUSTIFICATIVA

O art. 215, da Constituição Federal de 1988, dispõe dos direitos culturais e acessos às fontes da cultura nacional apoiando e incentivando a valorização e a ampliação das manifestações culturais do Brasil.

Nesse contexto, se inclui uma das celebrações populares mais apreciadas do país, as Festas Juninas, realizadas anualmente.

Em nosso município, as Festas Juninas realizadas pelas escolas municipais acontecem, anualmente, no mês de julho. É visível o crescimento desse evento em Bertioga, as comissões organizadoras dos colégios capricham a cada ano, e vem se tornando um Festival esperado pelas famílias bertioguenses.

Além de ser um entretenimento para as famílias é também um modo de arrecadar fundos para melhorias do colégio. Porém, o espaço interno do colégio se tornou pequeno, e esse Projeto de Lei visa ampliar o espaço, realizando o evento nas ruas do entorno do colégio com toda segurança para que possa acolher ainda mais pessoas para o evento.

Como diz o Art.2º desse Projeto, as comissões organizadoras de cada colégio, terá que analisar se há necessidade e segurança suficiente para que se possa realizar a festa na rua, ou se continua organizando dentro do próprio público.

Observados os preceitos regimentais, este é o Projeto de Lei que vai devidamente subscrita, requerendo ao setor expediente desta Casa que encaminhe ofício com cópia integral desta ao Prefeito de Bertioga, Conselho Municipal de Educação e Escolas Municipais.

Antônio Carlos Ticianelli
Vereador